



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 82/2026**

**CONTRATANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE – SEMAGRI.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 258.230,75 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais  
e setenta e cinco centavos).**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**Menor preço por ITEM**

**MODO DE DISPUTA**

**Aberto**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**SUMÁRIO**

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 5. DAS DECLARAÇÕES**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 7. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
- 12. DO RECEBIMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**
- 15. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



(EDITAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026

Secretaria demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO - através de seu Agente de contratação, **SÉRGIO VILMAR KNONER**, designado pela portaria Nº. 48/GAB/PMS/2023 TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, formalizada em nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 ao Decreto Municipal nº 138/2023 de 31 de julho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Com fundamento na Lei Federal 123/2006, asseguramos o critério preferencialmente para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), estabelecidas no âmbito local, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

1. DO OBJETO

1.1 O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, POR MEIO DO **CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 912179/2021**, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM CONSONÂNCIA COM A **PROPOSTA/MDR Nº 031458/2021 – PLATAFORMA+BRASIL**.

A licitação será dividida **EM ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ESPEC | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|----------------------|
| 1    | <b>AQUISIÇÃO GRADE NIVELADORA</b> , nova com as seguintes especificações mínimas: quantidade discos mínimo 36 un, largura corte aproximadamente 1750 mm, profundidade corte 150 a 180 mm, características adicionais controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima | UN    | 1     | R\$ 35.850,25  | <b>R\$ 35.850,25</b> |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |   |               |                      |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------|----------------------|
|   | requerida trator 80 HP, tipo engate arrasto, estrutura vigas tubulares, diâmetro disco mínimo 22 pol, espaçamento aproximadamente 175. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |    |   |               |                      |
| 2 | <b>AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICO</b> , nova com as seguintes especificações mínimas: largura corte com mínimo: 1,70 m, altura corte: 5 a 20 cm, características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira, tipo direção: hidráulica, estrutura: chapa de aço, tipo estrutura: caixa, tipo transmissão: caixa de transmissão multiplicadora, quantidade facas: 2 un, tipo corte: reversível e duplo. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. | UN | 2 | R\$ 12.212,50 | <b>R\$ 24.425,00</b> |
| 3 | <b>Arado escarificador de arrasto</b> novo, com as seguintes especificações mínimas: com comando hidráulico com no mínimo 09 hastes com desarme e rearme automático, com discos para corte de palha e rolo destorrador e pneus para locomoção. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 35.362,25 | <b>R\$ 35.362,25</b> |
| 4 | <b>AQUISIÇÃO PLANTADEIRA AGRÍCOLA</b> nova com as seguintes especificações mínimas: tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto convencional, tipo linha: estreita, quantidade linhas: 4 un, espaçamento entre linhas: 16 a 20 pol, características adicionais: com adubadeira, material depósito: polietileno alta densidade e anticorrosivo, quantidade discos: 6, estrutura: vigas tubulares. Garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.                                                                      | UN | 1 | R\$ 35.462,50 | <b>R\$ 35.462,50</b> |
| 5 | <b>AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA COM RODAS</b> com as seguintes especificações mínimas: para colher plantas por uma linha, acoplável ao sistema de 03 pontos, acionamento pela TDP, número de rolos: 4, potência de acionamento 55cv (mínima), produção de 15 a 20 toneladas por hora, número de facas no rotor: 10 facas, rotação na tomada de força 540 rpm, rotação no rotor: 1.300 rpm, opções mínimas de corte: 5,7,10 e 14mm, peso aproximado                                                                               | UN | 1 | R\$ 33.376,50 | <b>R\$ 33.376,50</b> |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



|   |                                                                                                                                                                                                                             |    |   |               |                      |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------|----------------------|
|   | (com roda de apoio e dispositivo de giro): 583kg. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.                                                                                                                              |    |   |               |                      |
| 6 | <b>AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA HIDRAULICA</b> , nova com as seguintes especificações mínimas: hidráulica com 16 discos 18X28X7,5 com garantia de 12 meses.                                                                   | UN | 2 | R\$ 32.755,00 | <b>R\$ 65.510,00</b> |
| 7 | <b>AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE</b> , metálica com caçamba, capacidade de 7 toneladas, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50x16 novos. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante | UN | 1 | R\$ 28.244,25 | <b>R\$ 28.244,25</b> |

**VALOR TOTAL: 258.230,75 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

**DIA: 30/07/2026 ÀS 09H00 MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**SITE PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: <https://licitanet.com.br/>**

#### **MODE DE DISPUTA ABERTO**

I- Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

II- O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: <https://licitanet.com.br/> e <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

III- As informações duvidas e ou questionamentos relativos a este Edital, deverão ser encaminhadas exclusivamente na aba própria da plataforma Licitanet: <https://licitanet.com.br/>, para efeito de publicidade e conhecimento de todos os participantes.

IV- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **portal LICITANET** Licitações eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, lei Municipal 1559/2021 e decreto municipal nº 114/2024.

2.6.1 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.7 O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11 A vedação de que trata o item 3.6.10 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme § 1º do art.º 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. Conforme Art. 58. da Lei 14,133, de 2021

3.2 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 a 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.4 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.5 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos unitários do item;





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 4.1.1 Marca;
- 4.1.2 Modelo;
- 4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Seringueiras-RO e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **5 DAS DECLARAÇÕES**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



5.1 licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **Licitanet**:

5.2 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.3 Declaração de Micro Empresa ou EPP, quando aplicável.

5.4 Declaração de Fato Superveniente ou Impeditivo da habilitação.

5.5 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

5.6 Declaração que não possui no quadro de funcionários servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº14.133/21;

5.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

5.9 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

5.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.11 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

5.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O pregoeiro, a seu critério, poderá bloquear o chat, principalmente em licitações em que seja dado algum tipo de benefício local e ou regional.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, quando tratar-se de certame por item.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s(quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12 Em campo próprio do sistema, na hipótese de erros de digitação dos valores, o licitante poderá solicitar mediante funcionalidade disponibilizada no sistema a exclusão do seu lance, o que será avaliado pelo Pregoeiro.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



6.13 O Município de Seringueiras-RO, adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.3 Definida a melhor proposta, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.14.4 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da 6.22 entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.23 Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



classificada no certame, terá direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 1.559/2021 e decreto municipal nº 114//2024, quando cadastrado no sistema LICITANET para o benefício.

6.24 Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, de empresas que não se enquadrem nos benefícios oriundos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- 1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.25.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.25.2 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.25.3 empresas brasileiras;

6.25.4 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.25.5 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada,





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28.5 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora.

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **e deverá:**

8.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

8.5 No mesmo prazo do item 8.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no PORTAL DO LICITANET , sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

8.6 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.8 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.9 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.10 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.11 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



8.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, para o conhecimento de todos.

## **9 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1 O envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta **FINAL** é **OBRIGATÓRIO**, sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

9.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até (**DUAS HORAS**), prorrogável por igual período, a critério e ou solicitação do pregoeiro.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



9.11 A verificação no LICITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art.64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1 No caso de diligência e ou solicitação, do pregoeiro no chat, deverá o licitante encaminhar complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2 Também no caso de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 9.9**.

9.15 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis. Relação de documentos para fins de habilitação.

9.16 Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União.
- d) **Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**
- e) Cédula de identificação dos sócios (**RG**) e (**CPF**), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- f) Se a empresa se fizer representar por **PROCURADOR**, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.17 Da Regularidade Fiscal Social e Trabalhista:**

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.
- c) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

9.17.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.2 Segurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.17.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.17.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.18 Da Qualificação Econômica e Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

## **10 DOS RECURSOS**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, quando; “ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;”





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata 10.8 dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://licitanet.com.br/>

## **11 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- I. Os itens deverão ser entregues de forma integral, conforme necessidade da secretaria, vide Termo de Referência (ANEXO I).
- II. O prazo de entrega dos bens será de até **45 (quarenta e cinco) dias** corridos contadas do envio da nota de empenho ou documento equivalente
  - a. **LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer no **Município de Seringueiras/RO**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração.
  - b. Os produtos deverão ser entregues, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor, o transporte dos produtos para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo disponibilizado para retirada imediata.
  - c. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante neste Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
  - d. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS**.

## **12 DO RECEBIMENTO**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



12.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado, a contar da notificação da contratada às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13 DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

13.2 Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

13.3 A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

### **14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

14.1 O produto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade e ser entregue adequadamente armazenado. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



14.2 Os produtos/materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

14.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ao) obrigada(s) a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório e Termo de Referência (Anexo I).

14.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## **15 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**

## **16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

16.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

16.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3 der causa à inexecução total do contrato;

16.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

16.6 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.7 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.8 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.9 deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

16.10 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

16.11 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.12 recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

16.13 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.14 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.15 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.16 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.17 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 16.18 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.19 caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.20 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.21 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.21.1 advertência;
- 16.21.2 multa;
- 16.21.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 16.21.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.22 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.22.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.22.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 16.22.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.24 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.25 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 16.26 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.27 A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 16.28 A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no caput, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.29 A apuração de responsabilidade relacionada as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do Art 158 da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.
- 16.30 As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16.31 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.32 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



16.33 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.34 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública

16.35 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.36 Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.37 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

16.38 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

## **17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

17.8 A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.10 Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.
- 18.11 A Autoridade Superior do MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 18.12 A anulação do pregão induz à do contrato.
- 18.13 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.14 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 18.15 Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de contratação.

18.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: portal LICITANET Licitações eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) , e também no portal da transparencia do município de Seringueiras -RO .( <https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br>) (<https://pncp.gov.br/app/editais>) .

18.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Modelo de Declaração Única

Seringueiras /RO, 13 de Julho de 2026

**MELISSA ALVES KNONER**  
**COORDENADORA DE ELABORAÇÃO DE EDITAL**  
**PORT. 305/GAB/PPMS/2025**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.seringueiras.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 7287d8a-7cc4-4057-abc8-ada17e54be04 - Página 25/41





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 374/SEMAGRI/2026

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1** Constitui objeto da presente contratação a aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Seringueiras/RO, por meio do Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021, visando atender às demandas do Município de Seringueiras/RO, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em consonância com a Proposta/MDR nº 031458/2021 – Plataforma+Brasil.

**1.2** Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ESPEC | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------------|----------------------|
| 1    | <b>AQUISIÇÃO GRADE NIVELADORA</b> , nova com as seguintes especificações mínimas: quantidade discos mínimo 36 un, largura corte aproximadamente 1750 mm, profundidade corte 150 a 180 mm, características adicionais controle remoto e rodas acionadas por pistão hidráulico, potência mínima requerida trator 80 HP, tipo engate arrasto, estrutura vigas tubulares, diâmetro disco mínimo 22 pol, espaçamento aproximadamente 175. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante.                                            | UN    | 1     | R\$ 35.850,25  | <b>R\$ 35.850,25</b> |
| 2    | <b>AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICO</b> , nova com as seguintes especificações mínimas: largura corte com mínimo: 1,70 m, altura corte: 5 a 20 cm, características adicionais: central e lateral, facas de aço especial, acoplado, regulagem corte: sapatas laterais e roda traseira, tipo direção: hidráulica, estrutura: chapa de aço, tipo estrutura: caixa, tipo transmissão: caixa de transmissão multiplicadora, quantidade facas: 2 un, tipo corte: reversível e duplo. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. | UN    | 2     | R\$ 12.212,50  | <b>R\$ 24.425,00</b> |
| 3    | <b>Arado escarificador de arrasto</b> novo, com as seguintes especificações mínimas: com comando hidráulico com no mínimo 09 hastes com desarme e rearme automático, com discos para corte de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN    | 1     | R\$ 35.362,25  | <b>R\$ 35.362,25</b> |





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |   |               |                      |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---------------|----------------------|
|   | palha e rolo destorrador e pneus para locomoção. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |               |                      |
| 4 | <b>AQUISIÇÃO PLANTADEIRA AGRÍCOLA</b> nova com as seguintes especificações mínimas: tipo engate: hidráulico, configuração: plantio direto convencional, tipo linha: estreita, quantidade linhas: 4 un, espaçamento entre linhas: 16 a 20 pol, características adicionais: com adubadeira, material depósito: polietileno alta densidade e anticorrosivo, quantidade discos: 6, estrutura: vigas tubulares. Garantia mínima de 06 meses pelo fabricante.                                                                                       | UN | 1 | R\$ 35.462,50 | <b>R\$ 35.462,50</b> |
| 5 | <b>AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA COM RODAS</b> com as seguintes especificações mínimas: para colher plantas por uma linha, acoplável ao sistema de 03 pontos, acionamento pela TDP, número de rolos: 4, potência de acionamento 55cv (mínima), produção de 15 a 20 toneladas por hora, número de facas no rotor: 10 facas, rotação na tomada de força 540 rpm, rotação no rotor: 1.300 rpm, opções mínimas de corte: 5,7,10 e 14mm, peso aproximado (com roda de apoio e dispositivo de giro): 583kg. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante. | UN | 1 | R\$ 33.376,50 | <b>R\$ 33.376,50</b> |
| 6 | <b>AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA HIDRAULICA</b> , nova com as seguintes especificações mínimas: hidráulica com 16 discos 18X28X7,5 com garantia de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 2 | R\$ 32.755,00 | <b>R\$ 65.510,00</b> |
| 7 | <b>AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE</b> , metálica com caçamba, capacidade de 7 toneladas, rodado tandem, acionamento por cilindro hidráulico, com pneus 7,50x16 novos. Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | 1 | R\$ 28.244,25 | <b>R\$ 28.244,25</b> |

**1.3.** O prazo de vigência da contratação terá início na data da assinatura do instrumento contratual e se encerrará com o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** O objeto desta contratação possui natureza de bem comum e não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 133, de 26 de julho de 2023.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**1.5.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 258.230,75 (duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)**, conforme levantamento realizado pela Administração, mediante pesquisa de preços e demais documentos que instruem o processo administrativo.

**1.6. REQUISITANTE:**

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)**

**2.1.** A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como documento complementar.

**2.2.** A presente contratação decorre da necessidade de promover o fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Seringueiras/RO, por meio da aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas vinculados ao **Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 – Proposta/MDR nº 031458/2021**, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho.

**2.3.** A contratação tem como finalidade ampliar a capacidade operacional da Administração Pública Municipal para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar, o incentivo à produção agropecuária e o desenvolvimento econômico sustentável do setor rural.

**2.4.** Considerando que a atividade agropecuária constitui importante eixo de desenvolvimento econômico local, a disponibilização de máquinas e equipamentos adequados permitirá maior eficiência na execução das atividades agrícolas, redução do esforço operacional, otimização dos serviços prestados aos produtores rurais, aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no campo.

**2.5.** A insuficiência dos equipamentos atualmente disponíveis limita a execução das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, reduzindo a capacidade de atendimento às demandas dos produtores e comprometendo a ampliação das ações de apoio ao setor produtivo. Nesse contexto, a presente aquisição mostra-se necessária para assegurar maior eficiência administrativa, racionalização dos recursos públicos e ampliação dos resultados das ações governamentais.

**2.6.** A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e aos objetivos pactuados no instrumento de transferência voluntária, observando os princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

**2.7.** Sob a ótica do interesse público, a execução do objeto contribuirá diretamente para o fortalecimento da agricultura familiar, aumento da geração de emprego e renda no meio rural, melhoria da competitividade dos produtores locais e promoção do desenvolvimento socioeconômico do Município de Seringueiras/RO.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Seringueiras/RO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em atendimento ao **Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 – Proposta/MDR nº 031458/2021**.

**3.2.** A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às metas previstas no respectivo Plano de Trabalho do convênio, observando os instrumentos de planejamento, gestão orçamentária e governança das contratações públicas, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**3.3.** Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais, garantia mínima exigida, assistência técnica quando aplicável e condições necessárias para assegurar sua adequada operação, manutenção e durabilidade durante sua vida útil.

**3.4.** Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, desempenho, segurança, eficiência operacional e conformidade com normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir a adequada execução das atividades de apoio ao setor agrícola municipal.

**3.5.** A descrição detalhada da solução, bem como a justificativa técnica da contratação e dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este Termo de Referência como documento complementar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

**4.1 4.1.** A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, administrativos, legais e de sustentabilidade necessários ao atendimento do objeto, consistindo na aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Seringueiras/RO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Plano de Trabalho vinculado ao **Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 – Proposta/MDR nº 031458/2021**.

**Sustentabilidade**

**4.1.1.** A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes aplicáveis às contratações públicas sustentáveis.

**4.1.2.** Além dos critérios eventualmente previstos na especificação dos itens, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I – fornecimento de equipamentos com adequada durabilidade, eficiência operacional e qualidade comprovada;
- II – utilização de materiais e componentes que reduzam impactos ambientais durante fabricação, transporte, utilização e descarte;
- III – adoção de práticas que minimizem desperdícios e reduzam impactos sobre flora, fauna, solo, água e qualidade do ar;
- IV – destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais provenientes da entrega, quando aplicável;
- V – observância das normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto.

**Requisitos Técnicos dos Equipamentos**

**4.2.** Os equipamentos objeto da contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando ainda os seguintes requisitos:

- I – serem novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- II – não apresentar sinais de utilização anterior, avarias, adaptações, remanufatura ou recondicionamento;
- III – possuir características técnicas compatíveis com aquelas previstas na Proposta/MDR nº 031458/2021 e respectivos documentos técnicos;
- IV – atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores competentes, quando exigível;
- V – possuir identificação do fabricante, modelo, série e demais elementos necessários para rastreabilidade;
- VI – serem entregues acompanhados de manuais técnicos, catálogos, instruções de operação e manutenção em língua portuguesa;
- VII – incluir todos os acessórios, itens complementares, dispositivos, componentes e elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento;
- VIII – possuir garantia mínima conforme exigência prevista na especificação individual de cada item constante neste Termo de Referência.

**Requisitos Operacionais**

**4.3.** O fornecimento deverá observar os seguintes requisitos operacionais:

- I – entrega integral dos equipamentos dentro do prazo contratual;





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- II – transporte, descarga e demais custos logísticos correrão exclusivamente por conta da contratada;
- III – os bens deverão ser entregues prontos para utilização e em perfeitas condições operacionais;
- IV – quando aplicável ao item, a contratada deverá realizar instalação, montagem, regulagem, testes e orientações básicas de operação;
- V – o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação das especificações técnicas e aprovação pela fiscalização contratual.

#### **Subcontratação**

- 4.4.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de responsabilização direta da contratada pela entrega integral dos equipamentos.

#### **Garantia da Contratação**

- 4.5.** Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com pagamento condicionado ao efetivo recebimento definitivo dos bens em conformidade com as exigências estabelecidas.

#### **Controle de Qualidade e Aceitação**

- 4.6.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com este Termo de Referência, proposta vencedora ou normas técnicas aplicáveis.
- 4.6.1.** Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover substituição ou correção no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contados da notificação formal, sem ônus para a Administração.
- 4.6.2.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação ou inadequação do objeto.
- 4.6.3.** Não será aceita alegação de indisponibilidade de mercado, atraso de fornecedor ou qualquer circunstância equivalente como justificativa para descumprimento contratual.

#### **Requisitos da Contratada**

- 4.7.** A empresa contratada deverá:

- I – comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- II – apresentar documentação técnica eventualmente exigida no edital;
- III – fornecer equipamentos compatíveis com as especificações estabelecidas;
- IV – assumir integral responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;
- V – responder por substituições, correções e garantia do objeto;
- VI – fornecer diretamente o objeto contratado, vedada a transferência da responsabilidade da execução.

#### **Requisitos Legais**

- 4.8.** A contratação deverá observar:

- I – a Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis;
- II – as condições estabelecidas no Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 e respectivo Plano de Trabalho;
- III – as disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicáveis;
- IV – as normas ambientais, técnicas e de segurança vigentes;
- V – os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

- 4.9.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

- 5.15.1.** O fornecimento do objeto ocorrerá mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração, devendo a contratada realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva autorização.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 5.1.1.** Excepcionalmente, mediante justificativa formal devidamente fundamentada e previamente aceita pela Administração, poderá ser autorizada prorrogação do prazo de entrega, desde que não comprometa a execução do objeto e as condições estabelecidas no instrumento de transferência voluntária.
- 5.2.** Os equipamentos deverão ser entregues **de forma integral**, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e nos documentos vinculados ao **Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 - Proposta/MDR nº 031458/2021**.
- 5.3.** Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, apresentando justificativa para análise e deliberação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5.4.** A entrega deverá ocorrer no **Município de Seringueiras/RO**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, durante o horário de expediente da Administração.
- 5.4.1.** Todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, mão de obra, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 5.5.** Os equipamentos deverão ser entregues:
- I – novos e de primeiro uso;
  - II – acompanhados dos respectivos manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa;
  - III – com identificação do fabricante, modelo e número de série;
  - IV – completos, com acessórios e componentes necessários ao funcionamento;
  - V – em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento.

**Do Recebimento**

- 5.6.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa inicial realizada pelo fiscal do contrato ou servidor designado, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto.
- 5.6.1.** Na etapa de recebimento provisório será verificada:
- I – correspondência entre os bens entregues e a Ordem de Fornecimento;
  - II – integridade física dos equipamentos;
  - III – existência de danos decorrentes do transporte;
  - IV – presença de acessórios, documentação técnica e garantia.
- 5.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação completa das especificações técnicas, qualidade, funcionalidade e conformidade com este Termo de Referência.
- 5.7.1.** Constatada qualquer irregularidade, os equipamentos serão recusados total ou parcialmente, devendo a contratada promover substituição ou correção no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 5.8.** Após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, serão adotadas as providências administrativas para liquidação da despesa e pagamento.
- 5.9.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou divergências em relação às especificações técnicas constatadas posteriormente.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**5.10.** O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade civil, administrativa e contratual da contratada quanto à qualidade, desempenho, durabilidade e adequada execução do fornecimento.

**Garantia e Assistência**

**5.11.** Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme exigência constante na especificação individual de cada item e condições estabelecidas pelo fabricante.

**5.12.** Durante o período de garantia, eventuais defeitos ou falhas deverão ser corrigidos pela contratada, incluindo substituição de peças e demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

**6.16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida Lei.

**6.2.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** A fiscalização ficará sob responsabilidade de servidor(es) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, responsável pelo acompanhamento do recebimento dos equipamentos e verificação do atendimento das especificações previstas neste Termo de Referência.

**6.4.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades verificadas na execução contratual.

**Fiscalização da Execução Contratual**

**6.5.** O fiscal do contrato deverá acompanhar todas as etapas de execução, registrando em processo administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

**6.6.** Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

II – verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes neste Termo de Referência;

III – conferir quantitativos, características técnicas, documentação e garantia dos equipamentos;

IV – registrar ocorrências e solicitar providências para correção de falhas;

V – comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua atribuição.

**6.7.** O contratado ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.** A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, sem que o acompanhamento da fiscalização reduza ou elimine essa responsabilidade.

**6.9.** Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

**6.10.** A inadimplência da contratada quanto aos encargos legais não transferirá à Administração responsabilidade pelo seu pagamento nem poderá gerar qualquer ônus ao objeto contratado.

**Comunicações Contratuais**

**6.11.** As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico oficial ou mediante expediente formal protocolado.

**6.12.** A Administração poderá convocar representante da contratada para esclarecimentos, apresentação de documentos ou adoção imediata de providências relacionadas ao contrato.

**Condições para Liquidação e Pagamento**

**6.13.** Antes da liquidação e pagamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada.

**6.14.** Para fins de pagamento poderão ser exigidos documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



### **Gestor do Contrato**

**6.15.** O gestor do contrato será formalmente designado pela Administração e atuará no acompanhamento global da execução contratual.

**6.15.1.** Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar o acompanhamento e fiscalização contratual;
- II – manter atualizado o histórico de execução do contrato;
- III – acompanhar registros realizados pela fiscalização;
- IV – monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- V – adotar providências para eventual aplicação de sanções administrativas;
- VI – elaborar relatórios de acompanhamento e encerramento contratual;
- VII – encaminhar documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento.

**6.15.2.** O gestor deverá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual e a compatibilidade da execução com os objetivos previstos no **Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 – Proposta/MDR nº 031458/2021**.

### **Rotinas de Fiscalização**

**6.16.** Além das atribuições previstas neste item, deverão ser observadas as seguintes rotinas:

- 6.16.1.** Verificação da compatibilidade entre os equipamentos entregues e as especificações constantes do Termo de Referência e proposta vencedora.
- 6.16.2.** Conferência da integridade física dos equipamentos no ato da entrega.
- 6.16.3.** Verificação da apresentação de manuais, garantia, identificação do fabricante e demais documentos técnicos.
- 6.16.4.** Registro formal de inconformidades e acompanhamento da adoção das medidas corretivas.
- 6.16.5.** Emissão do atesto para recebimento definitivo somente após comprovação da conformidade integral do objeto contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 7.1 7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 7.2.** A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão da natureza do objeto, permitindo maior competitividade entre os licitantes, ampliação da participação no certame e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.3.** Encerrada a fase de lances e classificação das propostas, serão analisadas a aceitabilidade do preço ofertado, a conformidade da proposta com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e o atendimento das condições de habilitação previstas no edital.
- 7.4.** Antes da formalização da contratação, a Administração realizará as verificações necessárias quanto ao atendimento das condições legais para contratação, inclusive quanto à existência de impedimentos ou sanções administrativas que impossibilitem a celebração do ajuste.
- 7.5.** Para fins de habilitação e contratação poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais competentes, inclusive:
  - I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
  - III – demais sistemas e bases oficiais eventualmente aplicáveis.
- 7.6.** A habilitação dos licitantes será realizada mediante análise da documentação apresentada na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.
- 7.7.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diverso daquele participante da licitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
- 7.8.** Quando o licitante participar por intermédio de matriz ou filial, os documentos deverão observar correspondência com a unidade participante, excetuadas as situações legalmente permitidas.
- Exigências de Habilitação**
- 7.9.** As exigências de habilitação serão definidas no Edital e observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**7.10.** Para fins de habilitação poderão ser exigidos, conforme o Edital:

**I – Habilitação Jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações;
- b) documentos de representação legal.

**II – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) regularidade perante o FGTS;
- d) regularidade trabalhista.

**III – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) documentação destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante, conforme definido no Edital.

**IV – Qualificação Técnica:**

- a) apresentação de documentos que demonstrem aptidão para fornecimento de objeto compatível com o contratado, quando exigido;
- b) apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação equivalente dos equipamentos ofertados, quando solicitado pela Administração;
- c) comprovação de atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

**7.11.** Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública e acompanhados de suas alterações ou consolidação vigente, quando aplicável.

**7.12.** Não poderão participar da licitação empresas ou pessoas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**7.13.** O fornecedor contratado deverá assegurar que os equipamentos ofertados estejam em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Plano de Trabalho vinculado ao **Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 – Proposta/MDR nº 031458/2021**, e demais documentos integrantes do processo administrativo.

## **8. PRAZOS E PAGAMENTO:**

### **Da liquidação:**

**8.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ônus ao contratante;

- 8.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Do pagamento:**

- 8.6** Sem prejuízo de outros procedimentos que possam ser estabelecidos, será aplicado como critério de medição a entrega do produto, devidamente atestada pelo fiscal, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 8.7** Os pagamentos devidos à empresa a ser contratada serão efetuados contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 8.8** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 8.9** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.10** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, ao setor competente, da Nota Fiscal devidamente atestada.
- 8.11** O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- 8.12** À Prefeitura Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência, Carta Contrato ou edital.
- 8.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.
- 8.14** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

- 8.15** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

São obrigações do Fornecedor:

- 9.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, no instrumento contratual e demais documentos que compõem o processo administrativo, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.
- 9.2.** Fornecer máquinas e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, observando rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho vinculado ao **Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 - Proposta/MDR nº 031458/2021**.
- 9.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, frete, carga, descarga, armazenamento e demais custos necessários à execução contratual, sem qualquer ônus adicional para o Município de Seringueiras/RO.
- 9.4.** Entregar os equipamentos no prazo, local e condições definidos pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, manuais técnicos, certificados, documentos de garantia e demais itens exigidos para recebimento.
- 9.5.** Disponibilizar todos os acessórios, componentes, dispositivos e itens necessários ao funcionamento completo dos equipamentos fornecidos.
- 9.6.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento entregue com defeito, avaria, vício, dano, desconformidade técnica ou incompatibilidade com as especificações contratadas.
- 9.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, defeito do produto, falha no transporte, armazenamento, entrega ou execução do contrato.
- 9.8.** Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer situação que possa comprometer os prazos ou condições de fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória.
- 9.9.** Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e exigências formuladas pela Administração durante a execução contratual.
- 9.10.** Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas aplicáveis, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais exigências legais pertinentes, quando aplicáveis ao objeto.
- 9.11.** Permitir e facilitar a fiscalização contratual, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução.
- 9.12.** O recebimento dos equipamentos pela Administração não excluirá a responsabilidade da contratada por defeitos, falhas, vícios ocultos ou inadequações posteriormente identificadas.
- 9.13.** O equipamento entregue em desacordo com este Termo de Referência, proposta vencedora ou especificações técnicas será rejeitado total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- 9.14.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, observadas, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.15.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 9.16.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, observada a vedação de subcontratação prevista neste Termo de Referência.
- 9.17.** Prestar suporte durante o período de garantia dos equipamentos, promovendo reparos, substituições e demais medidas necessárias para restabelecimento das condições normais de funcionamento.
- 9.18.** Responder pela qualidade, desempenho, durabilidade e conformidade dos equipamentos entregues, assegurando atendimento integral às condições estabelecidas pela Administração.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 10.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 10.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.4** Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 10.5** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 10.6** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 10.7** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 10.8** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.
- 10.9** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.10** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **11. DAS SANÇÕES**

- 11.1** Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- “Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.”

- 11.2** As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.3** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR;
- 11.4** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.5** Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1.** A presente contratação decorre de recursos provenientes de transferência voluntária da União, vinculada ao **Convênio Plataforma+Brasil nº 912179/2021 - Proposta/MDR nº 031458/2021**, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos para fortalecimento da infraestrutura produtiva rural do Município de Seringueiras/RO.
- 12.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Município, conforme a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade Orçamentária:** 020092060600071461

**Elemento de Despesa:** 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente

**Reduzido:** 241

**Fonte de Recursos:** 17000000 – Transferências de Convênios da União – Outros – Exercício Corrente

- 12.3.** A execução orçamentária e financeira observará a disponibilidade dos recursos vinculados ao respectivo instrumento de transferência, bem como as normas de execução orçamentária, financeira e prestação de contas aplicáveis.
- 12.4.** A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para cobertura integral da despesa, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei nº 4.320/1964 e demais normas aplicáveis.





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 13.2** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3** O presente termo foi elaborado com base nas informações prestadas pela secretaria demandante.
- 13.4** Qualquer alteração que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Seringueiras-RO, das 7h às 13 h, em dias úteis.

Seringueiras-RO, 30 de junho de 2026.

ELABORADO POR:

**STELA DA SILVA NARESSI**

Coordenadora de Elaboração de Termo de Referência.

**Secretário responsável:**

**PEDRO DE SOUZA BISPO**

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 374/2026**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ ME (    ) OU EPP (    )  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

| Item                      | Descrição do Produto | Qte | Unid. | Marca | Valor unitário | Valor total |
|---------------------------|----------------------|-----|-------|-------|----------------|-------------|
| 1                         |                      |     | UN    |       |                |             |
| Valor total dos itens R\$ |                      |     |       |       |                |             |

1. Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 60 (sessenta) dias.
2. Prazo de entrega: (preencher)
3. Local de entrega: (preencher)
4. Prazo de garantia: (preencher)

**Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, ... de .... de 2026.

.....  
Assinatura do representante legal e carimbo

**(Apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)**





**ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



**ANEXO III - DECLARAÇÃO ÚNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2026**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021.
- VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

